



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 010/2016 TOMADA DE PREÇO N° 007/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO RIO PRETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 18.303.263/0001-35, COM SEDE LOCALIZADA A PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 37, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública – modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo “menor preço por item”, para a contratação de empresa para fornecimento de areia e cascalho para atender a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Infra-Estrutura destinada selecionar a proposta mais vantajosa para a conclusão do objeto deste processo licitatório, de acordo com o estipulado no presente Edital e seus anexos e nas normas contidas na Lei nº 8.666/93, alterada pelas leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, sob as seguintes condições:

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes contendo a documentação e as propostas comerciais das empresas interessadas em participar deste certame deverão ser entregues na sede administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG, situada na Praça São Sebastião, nº 37 – Centro – São Sebastião do Rio Preto/MG, até as 13h30min do dia 25 de fevereiro de 2016, prazo preclusivo do direito de participação.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes “Habilitação” serão abertos no dia 25 de fevereiro de 2016, às 14h00min horas no auditório do prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG, situada na Praça São Sebastião, nº 37 – Centro – São Sebastião do Rio Preto/MG, CEP: 35.815-000. Os envelopes contendo a “Proposta de Preço” serão abertos em data designada pela Comissão Permanente de Licitação.

Na hipótese de ocorrer qualquer fato impeditivo que impeça a realização da sessão pública fica a mesma adiada a ser definida e oficialmente comunicado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto.

Observação: Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Licitação é selecionar, dentre as licitantes que se apresentarem a proposta comercial considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL, para a contratação de empresa para fornecimento de areia e cascalho para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura conforme especificado no Anexo I deste Edital.

02 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – O direito de participar desta licitação é assegurado aos Licitantes cadastrados, e que protocolarem seus envelopes distintos e lacrados até as 13h30min do dia 25/02/2016, sendo:

ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO

ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

2.2 - A participação nesta licitação é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure servidor, a qualquer título, da Administração Municipal de São Sebastião do Rio Preto, direta ou indireta.

2.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4 - A documentação necessária à “Habilitação” dos interessados nesta licitação e a “Proposta de Preço”, serão entregues em envelopes individuais, opacos, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

a - ENVELOPE Nº 01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016 PROCESSO Nº 010/2016
ENVELOPE Nº 1 (UM): DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE**

b - ENVELOPE Nº 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016 PROCESSO Nº 010/2016
ENVELOPE Nº 02 (DOIS): PROPOSTA DE PREÇO
LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE**

03 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.0 - Os interessados devem entregar o ENVELOPE n.º 1 contendo os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **previamente** autenticada em cartório de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade:

3.1- Certidão da Receita Federal, Estadual e Municipal.

3.1.1 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço- FGTS.

3.1.2 - Prova de regularidade relativa a seguridade social INSS – (CND).

3.1.3 – Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

31.4 – Certidão de débitos trabalhistas

3.1.5 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da última alteração, se houver.

3.1.6 – Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.

3.1.6.1 - Se a alteração consolidada encontra-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores

3.1.6.2- Em caso de alteração parcial registrada ápos alteração consolidadas, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

3.1.7- Declaração emitida pela licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme Modelo constante do Anexo III que integra este Edital.

3.1.8 - Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de contratar com a Administração Pública conforme Modelo constante do Anexo III que integra este Edital.

3.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias, previamente autenticadas em cartório ou por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitação. Caso o licitante opte pela conferência por servidor da administração, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

apresentar os originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação até as *13:30 horas do dia 25 de fevereiro de 2016*, para que esta os confira e autentique.

3.2.1. Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

3.3 - As empresas interessadas que apresentarem os documentos citados nos subitens acima em desacordo com a exigência descrita, serão automaticamente inabilitadas.

3.4- DO CADASTRO

3.4.1- Conforme prescreve o parágrafo 2º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94, o interessado deverá requerer seu cadastro 72 horas antes da abertura do processo, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, São Sebastião do Rio Preto /MG, anexando cópias dos documentos abaixo relacionados, devidamente autenticados:

3.4.2- Carteira de Identidade e CPF dos sócios;

3.4.3 – Contrato social e sua última alteração;

3.4.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS.

3.4.5 – Certidões Negativas de Débitos do INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do município da sede da firma;

3.4.6 – CNPJ da Firma

3.4.7 – Certidões emitidas pela Empresa de que não se utiliza de trabalhos noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos exceto na condição de aprendiz (art. 27, V, Lei n.º 8.666/93)

3.4.8 – Os registros cadastrais expedidos pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto /MG, estarão a disposição até das 08:00 as 17:00 horas dentro do prazo estabelecido no item 3.4.1, no endereço acima mencionado.

3.4.9- O direito de participar dessa licitação aos licitantes cadastrados, na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse por escrito com antecedência de 72 hs da apresentação das propostas e que protocolarem seus envelopes distintos e lacrados dentro do praz estabelecido, sendo:

OBSERVAÇÕES

*Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transferidos por fax.

* A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos.

* Não serão aceitos certificados, certidões, ou qualquer outro documento com prazo de validade vencido;

* Os documentos que não contiverem data de validade, esta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

* Os documentos exigidos neste Edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data de abertura da licitação e a do empenhamento.

*As Certidões Negativas de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, retirados via internet, só serão considerados como válidos mediante consulta **on-line** ao Sistema, no ato de abertura desta licitação.

A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados no item 3.1 deste Edital desqualifica o interessado, que não participará das fases subseqüentes desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

04 – DA REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES

4.1 – A empresa licitante ou proprietário da mesma, que se fizer representar nas audiências necessárias para o processo de licitação, deverá enviar correspondência credenciando seu representante para tal fim, delegando aos mesmos plenos poderes para prática de todos os atos necessários ao procedimento licitatório, inclusive renunciar aos direitos e receber intimações, exceto os atos expressamente vedados.

4.2 – Somente poderá usar da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e lista de presença, bem como renunciar ao direito de interpor recurso, os representantes legais/credenciados, que deverão apresentar, por escrito, as observações e manifestações que julgarem necessárias.

4.3 – Deverá ser apresentado documento de constituição da empresa licitante que confira ao signatário das declarações exigidas em todo EDITAL, bem como da carta de credenciamento, poderes de representação legal e, se for o caso, procuração, com firma reconhecida, transferindo ao signatário os poderes de representação.

05 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O ENVELOPE nº 2 deverá ser apresentado em observância às seguintes exigências:

Proposta de Preço, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado da proponente, em uma via, devidamente assinada pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sua qualificação na empresa, sendo todas as páginas rubricadas e numeradas seqüencialmente, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Modalidade e número da licitação, razão social da licitante, endereço atual, nº do CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal e telefone e fax;
- b) Proposta de Preço, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado, constantes do **ANEXO I, sendo discriminado o valor unitário e global, em Real**;
- c) Proposta de Preço, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado, constantes do **ANEXO I, sendo discriminada a marca do produto ofertado**;
- d) nos preços unitários e globais, deverão já estar incluídas todas as despesas com transporte até o local indicado pela Prefeitura para o respectivo armazenamento: fretes, taxas, seguros, descontos, mão-de-obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preço.

5.1.2 - A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data fixada no preâmbulo deste edital para abertura do envelope de “Habilitação” e deverá constar da “Proposta de Preços”, bem como as condições de pagamento.

06 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do ENVELOPE n.º 1, que deverá estar devidamente fechado e indevassável.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo os documentos de habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitações suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, caso entenda necessário, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

6.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

6.5 - A Comissão manterá em seu poder, devidamente fechados e rubricados, os envelopes das propostas de preço dos licitantes inabilitados, ou apenas os envelopes da Proposta de Preço dos licitantes desclassificados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada pelos licitantes, as mesmas serão devolvidas aos inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

6.6 - A Comissão Permanente de Licitações, na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, em consonância com o artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.7 - Em não havendo licitante inabilitado ou desclassificado ou ainda havendo expressa manifestação de vontade quanto à não-interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

6.8 - Uma vez abertas as Propostas de Preços, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

6.9 - Das reuniões para abertura dos *"Documentos Para Habilitação"* e *"Proposta de Preços"* serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Permanente de Licitações, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

07 – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item, conforme estabelecido no **ANEXO I** deste Edital;

7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei n.º 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2.º, segunda parte).

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado, aos licitantes, o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

7.4 - Será desclassificada a proposta do licitante que:

- não atender às exigências deste Edital e/ou entregar as propostas após o prazo fixado pelo Edital;
- apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- não citar a marca do produto ofertado;
- apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;

7.5 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem indicações de desconto, acréscimos, impostos, taxas e percentuais computados nos preços apresentados.

7.6 – No caso de embutidos, deverão ser apresentadas amostras à Comissão Permanente de Licitação para análise e posterior julgamento.

7.7 – A Comissão de Licitação verificará se as Propostas estão completas, se algum erro de cálculo foi cometido, se os documentos foram devidamente assinados e se as Propostas estão em ordem, de um modo geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

7.8 - Proposta considerada como não atendendo essencialmente aos requisitos será desclassificada pela Comissão de Licitação, não podendo sua falha ser sanada posteriormente pelo Proponente, no sentido de torná-la adequada.

7.9 – A Comissão de Licitação fará a avaliação e comparação das Propostas que atenderam essencialmente aos requisitos exigidos.

7.10 - Será lavrada ata circunstaciada por ocasião da abertura dos envelopes contendo Habilidade e Proposta, a qual será assinada pela Comissão e, facultativamente, pelos licitantes presentes ou representantes por eles indicados.

7.11 – Se, após a revisão detalhada da Proposta que ofertou o menor preço, esta for considerada como atendendo a todos os requisitos previstos na Licitação, será a mesma considerada vencedora. Caso contrário, uma avaliação da seguinte Proposta de Preço será realizada. Esse processo deverá ser repetido tanto quanto necessário, até que se chegue a uma Proposta vencedora.

7.12 - Será feito o ordenamento das demais propostas habilitadas e classificadas de acordo com o critério **Menor Preço por item**.

7.13 - Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.14 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.15 - É facultado, ainda, à comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.

7.16 - Após declarada classificada a Proposta, não haverá desclassificação por motivo relacionado com Capacidade Jurídica, Capacidade Técnica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

08 - DA DELIBERAÇÃO

8.1 – Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a expedição e a publicação do Ato Homologatório, bem como da Adjudicação.

09 - DOS RECURSOS

9.1 - Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - Publicado e encaminhado aos licitantes o julgamento da documentação ou propostas, a revogação ou anulação desta licitação, caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.2 - O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.3 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado.

9.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 2 (dois) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

9.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10 - DO CANCELAMENTO

10.1 – O cancelamento da ordem de compra terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:

- a) Recusar-se a entregar os produtos objeto desta Licitação, após ter recebido a Ordem de Fornecimento;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**.

11 - DOS PRAZOS

11.1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante a apresentação da autorização de fornecimento assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

11.2 – Dada a ordem de fornecimento, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para disponibilizar o material para que a prefeitura possa buscá-lo;

12 – DA ENTREGA

12.1 - A aceitação dos materiais que compõe objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os produtos considerados inadequados.

12.2 - O recebimento dos materiais será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 2 (dois) membros, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de compra, em confronto com a fatura e nota fiscal, juntas em 3 (três) vias, para fins de pagamento.

12.3 - Os materiais deverão ser disponibilizados de acordo com as ordens de fornecimento, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e a propostas da licitante vencedora;

12.4 - Devendo o material ser entregue dentro do município pela licitante vencedora.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após o fornecimento desde que a totalidade dos materiais solicitados tenha sido efetivamente disponibilizados, e que tenham sido inspecionados e aceitos pela Comissão a que se refere o item 12.2.

13.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

13.3 – O pagamento será efetuado conforme os valores constantes da Ordem de Compra e da proposta da vencedora.

14 – DO REAJUSTE

14.1 – Os preços dos materiais não poderão ser reajustados, exceto se houver aumento de preços pelo Governo Federal, quando poderá ser utilizado o índice estabelecido pelo Governo Federal.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

15.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os materiais, após a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 15.4.

15.2. - O atraso injustificado na entrega sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

15.3 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

15.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.6 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, para as providências cabíveis.

15.7 - A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.8 - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de São Sebastião do Rio Preto:

01.0004.0001.08.244.0486.1016.4.4.90.51 ficha 140
01.0004.0001.08.244.0486.2036.3.3.90.30 ficha 163
01.0007.0001.10.301.0210.1018.4.4.90.51 ficha 199
01.0007.0001.10.301.0210.1020.4.4.90.51 ficha 201
01.0007.0001.10.302.0210.2049.3.3.90.30 ficha 223
01.0008.0001.12.122.0033.1026.4.4.90.51 ficha 252
01.0008.0001.12.122.0033.2056.3.3.90.30 ficha 257
01.0008.0002.12.361.0403.1028.4.4.90.51 ficha 266
01.0008.0002.12.361.0403.2061.3.3.90.30 ficha 272
01.0008.0002.12.365.0401.2068.3.3.90.30 ficha 303
01.0008.0002.12.365.0401.2069.3.3.90.30 ficha 308
01.0008.0002.12.366.0440.2070.3.3.90.30 ficha 314
01.0010.0001.13.392.0247.2079.3.3.90.30 ficha 341
01.0010.0002.27.812.0220.1037.4.4.90.51. ficha 351



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

01.0010.0002.27.812.0220.1038.4.4.90.51 ficha 352
01.0010.0002.27.812.0220.2082.3.3.90.30 ficha 358
01.0011.0001.20.601.0641.2086.3.3.90.30 ficha 377
01.0012.0001.15.122.0033.2091.3.3.90.30 ficha 391
01.0012.0002.15.451.0035.1042.4.4.90.51 ficha 400
01.0012.0002.15.451.0036.1043.4.4.9051 ficha 401
01.0012.0002.15.451.0037.2094.3.3.90.30 ficha 407
01.0012.0002.15.481.0318.1045.4.4.90.51 ficha 410
01.0012.0002.15.481.0318.1046.4.4.90.51 ficha 411
01.0012.0002.15.481.0319.2095.3.3.90.30 ficha 413
01.0012.0003.15.451.0036.1048.4.4.90.51 ficha 417
01.0012.0003.15.451.0036.2096.3.3.90.30 ficha 421
01.0012.0003.15.452.0504.2097.3.3.90.30 ficha 429
01.0012.0003.15.452.0505.1052.4.4.90.51 ficha 432
01.0012.0003.15.452.0505.1054.4.4.9051 ficha 434
01.0012.0003.15.452.0505.2098.3.3.90.30 ficha 436
01.0012.0003.15.452.0507.2099.3.3.90.30 ficha 441
01.0012.0003.15.452.0612.2100.3.3.90.30 ficha 445
01.0012.0003.17.512.0611.1056.4.4.90.51 ficha 448
01.0012.0003.17.512.0611.2101.3.3.90.30 ficha 452
01.0012.0003.17.512.0612.1058.4.4.90.51 ficha 456
01.0012.0003.17.512.0612.1059.4.4.90.51 ficha 457
01.0012.0003.17.512.0612.2102.3.3.90.30 ficha 460
01.0012.0003.24.722.0040.1060.4.4.90.51 ficha 463
01.0012.0003.25.752.0506.1061.4.4.90.51 ficha 468
01.0012.0004.26.782.0710.1063.4.4.90.51 ficha 478
01.0012.0004.26.782.0710.1064.4.4.90.51 ficha 479
01.0012.0004.26.782.0710.1064.4.4.90.51 ficha 480
01.0012.0004.26.782.0710.2106.3.3.90.30 ficha 485

17 - DA RESPONSABILIDADE:

17.1 – Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

17.1.1 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

17.1.2 A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução da Ordem de Fornecimento.

17.1.3 A aceitação final dos materiais não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos produtos, apurados posteriormente à utilização dos produtos por ela fornecidos;

17.1.4 As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global.

17.1.5 Fornecer os materiais apenas mediante apresentação da requisição assinada pela Divisão de Compras, Licitação e Almoxarifado.

17.1.6 Disponibilizar os materiais requisitados no local indicado pela Divisão de Compras, Licitação e Almoxarifado, para que o caminhão da prefeitura busque.

17.2 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

17.2.1 - Realizar análise da qualidade dos materiais fornecidos.

17.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 11.3 deste edital;

17.2.3 - Informar as licitantes vencedoras o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;
- 18.2 - A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da Lei;
- 18.3 - A Administração deverá anular a presente licitação no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;
- 18.4 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;
- 18.5 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;
- 18.6 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;
- 18.7 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO";
- 18.8.1 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades desta licitação;
- 18.8.2 - De acordo com a conveniência da Administração, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 18.9 - O foro da Comarca de Itabira será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
- 19.10 – Constituem Anexos deste Edital:
- a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO
 - b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
 - c) ANEXO III – MODELO DE ESTAR CIENTE E SUJEITAR-SE ÀS NORMAS DO EDITAL E À LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
 - d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.
 - ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
 - f) ANEXO VI – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO
 - g) ANEXO VII – MODELO CARTA DE RENÚNCIA

19.11 – Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (31) 3867-5122-Comissão de Licitação.

São Sebastião do Rio Preto, 26 de janeiro de 2016.

**Maria Aparecida Morais de Sá Almeida
Presidente da Comissão de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	m3	2.000	Areia lavada de rio		
2	m3	5.000	Cascalho de rio		
3	M3	4.000	Areia grossa		
Total					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO N° 007/2016

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO DA
EMPRESA EM PROCESSO LICITATÓRIO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à (endereço completo), interessada em participar da Tomada de Preço nº007/2016, Processo Licitatório nº010/2016, declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa acima no presente processo licitatório, e estou ciente que devo declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer fase do processo.

_____, de _____ de 2016.

Assinatura do Declarante
Nome e número do documento de identidade do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO N° 007/2016

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE SUJEIÇÃO ÀS NORMAS DO EDITAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, com sede à (endereço completo), interessada em participar da Tomada de Preço nº 007/2016, Processo Licitatório nº 010/2016, declaro, sob as penas da lei, estar ciente e sujeito às normas do presente Edital, à Lei 8.666/93 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Declarante
Nome e número do documento de identidade do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO N° 007/2016

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n° _____, com sede à (endereço completo), interessada em participar da tomada de preço nº 007/2016, Processo Licitatório nº 010/2016, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, declaramos que não empregamos e/ou empregaremos menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de 2016.

Assinatura do Responsável Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Tomada de Preço nº 007/2016 Processo nº 010/2016

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de areia e cascalho.

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, na modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____(MG), ____ de _____ de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VI

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AREIA LAVADA E CASCALHO
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
E

O Município de São Sebastião do Rio Preto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.303.263/0001-35, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, São Sebastião do Rio Preto/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Celso Pessoa Gonçalves Moreira, brasileiro, viúvo, CPF nº 250.177.996-72, residente e domiciliado em São Sebastião do Rio Preto/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ _____, com sede _____, neste instrumento representado por seu representante _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de fornecimento de areia e cascalho para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Transportes, Obras e Infra-Estrutura de São Sebastião do Rio Preto, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente contrato terá por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de areia e cascalho para atender a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Infra-Estrutura conforme especificações constantes do **ANEXO I**, da Tomada de Preço 007/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2 - O prazo de vigência do presente instrumento é até 31/12/2016, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CI ÁUSUI A TECEFIBA – VAI OB DO CONTRATO

3 - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$

3 - Da-se ao presente contrato o valor de R\$ _____.

3.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos produtos adquiridos no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

3.2 - As ordens de fornecimento dos produtos contratados serão emitidas por mês, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

4 – Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATADA será remunerada em parcelas, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Divisão de Compras, Licitação e Almoxarifado.

4.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (dias) após o fornecimento, desde que a Nota Fiscal/Fatura tenha sido apresentada.

4.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que se apresente juntamente com a fatura o comprovante de recolhimento do encargo social por ela devido ao INSS e FGTS.

4.3 - Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6 - Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

6.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

6.2 - A **CONTRATADA** deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

6.3 - A aceitação final dos materiais não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos produtos, apurados posteriormente pela administração;

6.4 - As despesas relativas ao fornecimento de materiais, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global;

6.5 - Iniciar a execução do contrato após a assinatura, fornecendo os produtos após a ordem de fornecimento assinada pela Chefe de Departamento de Compras, Licitação e Almoxarifado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7 – Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

7.1 - Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades;

7.2 - Fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos materiais;

7.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

8 - Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

09 - A CONTRATANTE fiscalizará a qualidade dos materiais fornecidos pela CONTRATADA. O exercício da Fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA– SUBCONTRATAÇÃO

10 - O fornecimento dos materiais que constituem objeto do presente contrato não poderá ser sub-contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar à CONTRATADA o que dispõe o artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

11.1.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.2 – Pelo atraso no fornecimento dos materiais, serão aplicadas à CONTRATANTE as seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

11.2.1 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

- 11.3 - Considera-se ocorrência passível de multa:
- a) Atraso no fornecimento dos materiais;
 - b) Impedir a realização da fiscalização;

11.4 - Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da Contratante;

11.5 - As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

13 - A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:

- a) a CONTRATADA falir ou dissolver-se;
- b) a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) a CONTRATADA suspender o fornecimento de materiais, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- d) a CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato.

13.1 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos materiais já fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15 - O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital nº 010/2016 Tomada de Preço nº 007/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião do Rio Preto, _____ de _____ de 2016.

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: